



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5000221-37.2024.4.03.6142 / 1ª Vara Federal de Lins  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MICHELE DA CRUZ OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 15 DIAS**

O DOUTOR FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Lins/SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 42ª SUBSEÇÃO, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 15 (quinze) dias, que **MICHELE DA CRUZ OLIVEIRA**, brasileira, vendedora de comércio varejista e atacadista, nascida aos 04/03/1981, natural de Presidente Prudente, filha de Maria Aparecida Fatima da Cruz Oliveira e Antônio de Oliveira, portadora do Título de eleitor nº 8994196/SSP/PR e do CPF nº 322.635.778-66, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, foi denunciada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos do processo nº 5000221-37.2024.403.6142, como incurso no artigo 334, §1º, inciso III, do Código Penal, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente, **C I T A** a acusada para apresentar resposta escrita à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal. Fica a acusada notificada de que as testemunhas a serem arroladas deverão ser devidamente qualificadas, bem como justificada a



Este documento foi gerado pelo usuário 088.\*\*\*.\*\*\*-57 em 22/11/2024 17:58:47

Número do documento: 24112213140493700000334245726

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112213140493700000334245726>

Assinado eletronicamente por: FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO - 22/11/2024 13:14:04

Edital (11457759) SEI 0024836-41.2018.4.03.8001 / pg. 1

Num. 346172785 - Pág. 1

necessidade da sua eventual intimação, nos termos do art. 396-A, “caput”, do Código de processo Penal. Ademais, não há necessidade de arrolar como testemunhas pessoas que não deponham sobre o fato narrado na denúncia, mas apenas sobre a pessoa da acusada (testemunha de antecedentes). Nesse caso, o depoimento de tais pessoas pode ser substituído por declaração por escrito, a ser apresentada juntamente com as alegações finais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente à denunciada, e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será afixado no lugar de costume e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal/SP e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EXPEDIDO na Secretaria da 1ª Vara Federal de Lins, em 21 de novembro de 2024. Eu, José Donizeti Miranda, Analista Judiciário, RF 6014, digitei. E eu, Eduardo Henrique Semolini da Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

**FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO**

**Juiz Federal Substituto**



Este documento foi gerado pelo usuário 088.\*\*\*-57 em 22/11/2024 17:58:47

Número do documento: 24112213140493700000334245726

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112213140493700000334245726>

Assinado eletronicamente por: FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO - 22/11/2024 13:14:04

Edital (11457759)

SEI 0024836-41.2018.4.03.8001 / pg. 2

Num. 346172785 - Pág. 2